



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico

### Recuperação de Pavimentação urbana

**Obra: Recuperação da pavimentação na zona urbana do município de Cachoeira do Sul/RS.**

**Localização: Diversos pontos da malha viária.**

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O orçamento a ser apresentado deverá ser discriminado em itens e subitens do memorial descritivo da obra;
2. Para cada item e subitem deverão constar, separadamente, valores unitários de material e mão de obra;
3. Caberá a esta Prefeitura, a decisão de contratar ou parte ou a totalidade dos serviços descritos;
4. As empresas participantes da presente licitação deverão apresentar, junto à proposta, **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**, dando ciência do conhecimento das características do local e dos serviços a serem executados dando ciência do conhecimento das características dos locais e dos serviços a serem executados, **RELAÇÃO DE OBRAS SEMELHANTES EXECUTADAS**, pelo responsável técnico, com a devida comprovação através de Certidão emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS;
5. As empresas participantes, após análise da documentação técnica fornecida pela Prefeitura e vistoria, deverão apresentar **DECLARAÇÃO QUE ESTÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS QUE ESTARÃO AO ENCARGO DA EMPRESA**. Se constatadas divergências entre o serviço a ser executado e os quantitativos fornecidos, deverá ser contatado o Departamento Técnico para elucidação da dúvida. Se a divergência for procedente, os documentos técnicos serão alterados. Esta alteração será informada oficialmente aos demais participantes do certame.
6. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, decorrentes dos serviços contratados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico**

#### **Recuperação de Pavimentação urbana**

7. A empresa empreiteira dos serviços será responsável pela recuperação de eventuais danos e/ou avarias causados no entorno das obras, em decorrência do andamento dos serviços;

8. As dúvidas existentes poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Riachuelo esquina com a Rua Gabriel Leon, em Cachoeira do Sul, das 08h00min às 11h30min, de Segunda à Sexta-feira;

9. Existindo discrepância entre o, memorial descritivo e orçamento, deverá ser observado o seguinte critério:

Entre memorial descritivo e orçamento, seguir o memorial descritivo.

#### **SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA**

1.1 A executante deverá, em qualquer ocasião, tomar necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, para proteger o público e facilitar o tráfego. Quando ordenado pela fiscalização, a executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego, sob os controladores de direção única.

1.2 Os derramamentos resultantes das operações de transporte ao longo ou através de qualquer via pública, deverão ser removidos, imediatamente, pela executante, com ônus para a mesma.

1.3 As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

1.4 A executante deverá providenciar instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público. Exige-se que a executante erija sinais de aviso antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram no tráfego da rua. Os sinais de aviso deverão estar de acordo com os símbolos e padrões em vigor.

1.5 A executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linha de transmissão de energia elétrica, telefônica, de rede de água e de esgotos pluvial e cloacal e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico**

#### **Recuperação de Pavimentação urbana**

avariados pela executante deverão ser consertados, imediatamente, com ônus para a mesma.

1.6 Quando houver necessidade de corte de galhos de árvores que prejudiquem os serviços, este deverá ser notificado a Prefeitura para que o mesmo seja executado pelo órgão competente.

1.7 À executante caberão os encargos impostos por lei, por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos a propriedades públicas e privadas, por ela causados.

1.8 A executante deverá isentar a Prefeitura e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

1.9 Os serviços deverão ser executados de quadra a quadra de maneira que a quadra seguinte somente seja iniciada após a liberação do tráfego da anterior.

#### **RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

1.10 A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

1.11 Nenhuma operação deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização tome as providências necessárias para a inspeção antes do início das operações. Os serviços iniciados, sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

1.12 A fiscalização deverá, sempre, ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e a mão de obra estão de acordo com os projetos e especificações. A inspeção dos serviços e materiais não isentará a executante de quaisquer danos das suas obrigações para cumprir o seu contrato, como prescrito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico**

#### **Recuperação de Pavimentação urbana**

1.13 Até que seja notificada pela fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação de elementos, ou qualquer outra causa que surjam com a execução dos serviços, que da sua não execução. A executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto do contrato, exceto aqueles danos devidos a causas imprevisíveis, fora do controle e não motivados por falha ou negligência da executante.

1.14 A executante não deverá utilizar materiais antes que estes tenham sido aprovados como determinado nas especificações complementares ou nas especificações.

1.15 As mudanças nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em ordem de serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

1.16 Caso as alterações referidas no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a ordem de serviço só poderá ser emitida com fundamento ou em termo aditivo de contrato lavrado entre a Prefeitura e a executante.

1.17 Os serviços executados ou os materiais fornecidos que não atenderem às exigências especificadas deverá ser removido, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante.

1.18 A executante não deverá realizar qualquer trabalho de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública antes de consultar a fiscalização, as companhias de utilidade pública, as autoridades ou proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A executante deverá notificar as companhias de utilidade pública e outros interessados, por escrito, da natureza de qualquer serviço que possam afetar as suas instalações ou propriedades.

1.19 Antes do recebimento final deverão ser retirados da pista ou dos passeis públicos todos e quaisquer materiais provenientes dos serviços realizados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico**

### **Recuperação de Pavimentação urbana**

Esta limpeza será considerada necessária à conclusão do contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

Tratando-se de recomposição de pavimentação danificada, não existe projeto específico.

Caberá a prefeitura o fornecimento de paralelepípedos e blocos de concreto nos trechos em que estiver faltando para a conclusão dos mesmos. A prefeitura depositará os paralelepípedos e blocos nos locais de intervenção.

Onde houver necessidade de execução de aterro, a prefeitura fornecerá material para tal fim, cabendo à empresa contratada a sua distribuição no trecho assim como sua conveniente compactação.

Caberá a empreiteira o fornecimento de toda a mão de obra, transporte dos materiais, areia grossa para o assentamento e pó de pedra para rejuntamento, assim como a placa vibratória.

Os trechos que sofrerem intervenção deverão, depois de concluídos, estarem perfeitamente integrados com a pavimentação do entorno. Esta integração deverá ser dada tanto no encaixe das pedras como no greide. Não deverão ser utilizados pedaços de pedra no encaixe. A empresa ficará responsável pela recuperação da área pavimentada se esta, depois de concluída e entregue ao uso apresentar deformação. Esta recuperação não exime a empresa de atender as demais garantias legais quanto a qualidade das obras executadas.

A prefeitura municipal designará um funcionário para definição dos trechos a serem recompostos, assim como a efetiva execução dos trabalhos, inclusive a verificação da quantidade de reposição das pedras necessárias em cada trecho.

De uma maneira geral os trabalhos não devem atingir as redes das companhias concessionárias. No entanto, se ocorrer, a empresa contratada para execução dos trabalhos de recomposição do pavimento, deverá contatar com as companhias concessionárias visando solucionar estas intercorrências.

Se houver necessidade de intervenção na micro drenagem (caixas de captação e ou em BSTC), esta intervenção ficará ao encargo da prefeitura municipal e deverá ser executada antes da execução da recomposição.

Se após conclusão dos trabalhos existir material inservível a carga, transporte e descarga deste ficará ao encargo da empreiteira. O local de descarga será determinado pelo representante da prefeitura e não deverá ter DMT superior a 2 km.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico**

#### **Recuperação de Pavimentação urbana**

#### **RECUPERAÇÃO DE TRECHOS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO**

**a) Serviços Iniciais:**

Inicialmente, a empresa executora, juntamente com o funcionário da prefeitura designado para tal, fará visita ao local da intervenção. Nesta visita ficará definida a área a recompor e demais peculiaridades do local. Estas peculiaridades referem-se a eventual, existência de micro drenagem e ou redes das companhias concessionárias no local de intervenção. Serão também, verificadas outras situações que possam impactar na boa execução dos trabalhos.

**b) Retirada dos blocos**

Serão retirados os blocos de concreto, de maneira a não prejudicar a integridade destes. Antes da recolocação, as faces verticais dos blocos deverão ser limpas afim de permitir um perfeito intertravamento entre os blocos.

**c) Limpeza, remoção de material inadequado e compactação:**

O local que sofrerá intervenção, deverá ser previamente limpo com remoção de todo material inservível.

Após, será feita a verificação da altura da base em relação a altura do pavimento acabado. Não havendo necessidade de material para aterro, o local será conformado e compactado com soquete vibratório para receber a pavimentação. Se houver necessidade de aterro a prefeitura fornecerá material adequado. Este aterro será devidamente compactado. A compactação deverá atingir índice de 100% PN (Proctor Normal).

Se o material de aterro, fornecido pela prefeitura, não for compatível, a empresa executora deverá informar ao funcionário designado por esta, solicitando sua substituição. Não será aceita justificativa de uma eventual deformação da pavimentação em decorrência de material de aterro.

**c) Repavimentação com Blocos intertravados de Concreto:**

Antes do inicio dos trabalhos, deverá ser verificada a eventual necessidade do fornecimento por parte da prefeitura de blocos intertravados e sua quantidade.

A camada de assentamento das peças pré-moldadas deverá possuir espessura de 5 cm e será sempre composta por areia, eventualmente pó de pedra, contendo no máximo 5% de silte e argila, e no máximo 10% de material retido na peneira 4,8mm. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico**

#### **Recuperação de Pavimentação urbana**

Nos locais em que a rua apresenta declividade acentuada, à critério da fiscalização, a camada de assentamento será constituída por pó de pedra.

Os blocos deverão ser colocados de maneira que as juntas entre eles fiquem entre 1mm e 3mm; após a colocação das peças o piso deverá ser compactado com placa vibratória; após compactado será lançada sobre o pavimento pronto uma camada de pó de pedra; se houver necessidade, à critério da fiscalização, junto às cordões os espaços deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

#### **RECUPERAÇÃO DE TRECHOS COM PARALELEPÍEDOS DE PEDRAS GRANÍTICAS OU BASÁLTICAS**

a) Serviços Iniciais:

Inicialmente, a empresa executora, juntamente com o funcionário da prefeitura designado para tal, fará visita ao local da intervenção. Nesta visita ficará definida a área a recompor e demais peculiaridades do local. Estas peculiaridades referem-se a eventual, existência de micro drenagem e ou redes das companhias concessionárias no local de intervenção. Serão também, verificadas outras situações que possam impactar na boa execução dos trabalhos.

b) Retirada das pedras

Serão retirados os paralelepípedos, sendo colocados de maneira a não prejudicar a execução dos trabalhos.

c) Limpeza, remoção de material inadequado e compactação:

O local que sofrerá intervenção, deverá ser previamente limpo com remoção de todo material inservível.

Após, será feita a verificação da altura da base em relação a altura do pavimento acabado. Não havendo necessidade de material para aterro, o local será conformado e compactado com soquete vibratório para receber a pavimentação. Se houver necessidade de aterro a prefeitura fornecerá material adequado. Este aterro será devidamente compactado A compactação deverá atingir índice de 100% PN (Proctor Normal).

Se o material de aterro, fornecido pela prefeitura, não for compatível, a empresa executora deverá informar ao funcionário designado por esta, solicitando sua substituição. Não será aceita justificativa de uma eventual deformação da pavimentação em decorrência de material de aterro.

d) Repavimentação com paralelepípedos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Departamento Técnico

#### Recuperação de Pavimentação urbana

##### e) Pavimentação com Paralelepípedos

Antes do início dos trabalhos, deverá ser verificada a eventual necessidade do fornecimento por parte da prefeitura de paralelepípedos e sua quantidade.

A camada de assentamento dos paralelepípedos deverá possuir espessura de **12cm** e será composta por areia (ou pó de pedra) contendo no máximo 5% de silte e argila, e no máximo 10% de material retido na peneira 4,8mm. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas. Nos locais em que a rua apresenta declividade acentuada, à critério da fiscalização, a camada de assentamento será constituída por pó de pedra.

Após concluída a colocação das pedras as juntas deverão ser preenchidas com pó de pedra. Depois de varrido e removido o excesso de pó de pedra, o calçamento deverá ser comprimido por meio de placa vibratória.

Cachoeira do Sul, setembro de 2.025.

George H. Schreiner  
Eng. Civil – CREA RS 011.463

Eduardo Fernandes Barbosa de Carvalho  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Leandro Tittelmaier Balardim  
Prefeito Municipal